

**Secretaria da Saúde - SES**

PORTARIA Nº 664, de 11 de abril de 2023 Contrapartida Estadual 2023, Programa Qualifica APS Goiás O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 526/2019 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. Considerando o Edital nº 001 de 19 de novembro de 2021. Considerando a Resolução nº 220/2021, de 19 de agosto de 2021 da Comissão de Intergestores Bipartite - CIB. Considerando ainda o que consta no Processo nº 202300010002174. RESOLVE: RESOLVE: Art. 1º. APROVAR a Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde aos Fundo Municipal de Saúde, aos Municípios de GUARINOS, TROMBAS e LUZIÂNIA, que realizaram adesão no mês de março de 2023, nos termos do Edital nº 001 de 19 de Novembro de 2021 - Programa Qualifica APS Goiás, e Resolução CIB nº 220/2021 referente a 09 (nove) parcelas iniciado a partir abril de 2023 a dezembro de 2023, de acordo com o Processo 202300010002174, conforme Anexo I. Art. 2º. DETERMINAR a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, aos Municípios de GUARINOS e TROMBAS nos valores correspondentes ao município totalizando o valor mensal de R\$ 8.000,00 (quatro mil reais) e valor anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e ao Município de LUZIÂNIA no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme ANEXO I desta portaria. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º. A vigência do presente instrumento será de 09 (nove) meses, iniciado a partir abril de 2023 a dezembro de 2023. Art. 4º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será realizada através de RAG.

ANEXO I

**MUNICÍPIOS PARA PAGAMENTO NA COMPETÊNCIA  
ABRIL/2023 COM ADESÃO EM MARÇO/2022**

GRUPO A (1 A 4 equipes ESF)				
MUNICÍPIO	Nº	CONTRAPARTI- EM-ESF DA ESTADUAL ADESÃO MENSAL	MÊS DE ADESÃO	VALOR TOTAL
GURARINOS	1	R\$ 4.000,00	MAR/23	R\$ 36.000,00
TROMBAR	1	R\$ 4.000,00	MAR/23	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>		<b>R\$ 72.000,00</b>

**GRUPO C (mais de 10 equipes ESF)**

MUNICÍPIO	Nº	CONTRAPARTI- EM-ESF DA ESTADUAL ADESÃO MENSAL	MÊS DE ADESÃO	VALOR TOTAL
LUZIÂNIA	1	R\$ 10.000,00	MAR/23	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, Gabinete do Secretário  
(a) 11 de abril de 2023. DÉ CIÊNCIA E CUMPRA-SE Sergio  
Alberto Cunha Vencio Secretário de Estado da Saúde de Goiás  
Protocolo 376623

**PORTARIA Nº 1.215 - SES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONÇALVES, Cargo: Enfermeiro, CPF: 649.\*\*\*.301-20,

como Gestora dos Convênios, nº 034/2021-SES, nº 020/2021-SES, nº 019/2021-SES, nº 012/2021-SES, nº 024/2021-SES, nº 011/2021-SES, nº 033/2022-SES, nº 06/2022-SES, nº 04/2022-SES, nº 014/2021-SES, nº 037/2021-SES e aditivo, nº 018/2021-SES, nº 08/2022-SES, nº 036/2021-SES, nº 02/2023-SES, nº 029/2021-SES, nº 027/2021-SES, nº 016/2021-SES, nº 023/2021-SES, nº 017/2021-SES, nº 02/2022-SES, nº 032/2021-SES, nº 026/2021-SES nº 010/2021-SES, nº 022/2021-SES, nº 025/2021-SES, nº 030/2021-SES, nº 05/2022-SES e, nº 003/2021 - SES, em substituição à servidora PAULETE SANDRA DA ROCHA NOGUEIRA, CPF: 192.\*\*\*.771-34. O objeto dos referidos convênios é a realização de estágio curricular obrigatório nos campos da SES - GO e cenários de prática para residências.

Art. 2º Atribuir à Gestora as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 376643

**PORTARIA Nº 1270, de 20 de abril de 2023**

*Estabelece parâmetros a serem utilizados na análise da capacidade técnica no procedimento de Qualificação de entidades de direito privado como Organização Social da Saúde, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 7º, da Lei Estadual nº 21.740, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de Qualificação de entidades de direito privado como Organização Social da Saúde (OSS) no Estado de Goiás, considera-se:

§ 1º - Profissional da área de Saúde: Profissional com formação de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, nas seguintes categorias: Assistentes Sociais; Biólogos; Biomédicos; Profissionais de Educação Física; Enfermeiros; Farmacêuticos; Fisioterapeutas; Fonoaudiólogos; Médicos; Médicos Veterinários; Nutricionistas; Odontólogos; Psicólogos; e Terapeutas Ocupacionais; com fundamento na Resolução nº 287/98 do Ministério de Estado da Saúde.

§ 2º - Corpo Diretivo: Membros pertencentes à diretoria estatutária da entidade, conforme previsão em ato constitutivo, cuja composição mínima será de 02 (dois) Profissionais da área de Saúde, sendo ao menos 01 (um) da categoria profissional de medicina.

§ 3º - Corpo Técnico: Pessoal vinculado à entidade para execução das atividades, conforme orientação do órgão de direção, cuja composição mínima será de 02 (dois) Profissionais da área de Saúde, sendo ao menos 01 (um) da categoria profissional de medicina.

Art. 2º - Entende-se como "reconhecida experiência, especialmente técnica, na área da saúde" da entidade, a gestão e operacionalização de unidade de saúde hospitalar por no mínimo 03 (três) anos, comprovado por meio de atestado de Capacidade Técnica, Contrato de Gestão, ou ajustes equivalentes, emitido pelo respectivo órgão do ente federado contratante da pessoa jurídica.

Art. 3º - Entende-se como "específica qualificação profissional", a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na gestão e operacionalização de unidade de saúde hospitalar, por ao menos 01 (um) dos profissionais de saúde que compõe cada

corpo que tratam os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º desta portaria, mediante a apresentação, conforme o caso, de ao menos 1 (um) dos seguintes documentos: Carteira de trabalho e previdência social com os devidos registros; Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços; Atestado de capacidade técnica pessoa física; Declaração de empregador em que conste os requisitos para a função exercida, o registro das atividades desempenhadas, e o período laborado, em papel timbrado com carimbo do CNPJ, e firma reconhecida.

Parágrafo único. A comprovação da “específica qualificação profissional” do corpo técnico e diretivo da entidade nos termos do caput, não elide a necessidade de comprovação da “reconhecida experiência, especialmente técnica, na área da saúde” nos termos do art. 2º desta portaria.

Art. 4º - Para fins de análise no procedimento de qualificação de entidades de direito privado como Organização Social da Saúde (OSS), a solicitante deverá apresentar no momento do requerimento, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, os seguintes documentos:

1. Cópia do Estatuto Social originário da Entidade, e suas alterações;
2. Lista nominal dos membros do Conselho de Administração;
3. Cópia da ata de eleição dos membros do Conselho de Administração atual, com competente registro em cartório;
4. Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço dos membros do Conselho de Administração;
5. Currículo e Cópia dos diplomas de formação dos membros do Conselho de Administração;
6. Lista nominal dos integrantes da diretoria estatutária;
7. Cópia da ata de eleição dos integrantes da diretoria estatutária atual, com competente registro em cartório;
8. Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço dos integrantes da diretoria estatutária;
9. Currículo, Comprovantes de inscrição e regularidade no respectivo conselho profissional de saúde, Cópia dos diplomas de formação dos integrantes da diretoria estatutária, bem como cópia de ao menos 1 (um) dos seguintes documentos: Carteira de trabalho e previdência social com os devidos registros; Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços; Atestado de capacidade técnica pessoa física; Declaração de empregador em que conste os requisitos para a função exercida, o registro das atividades desempenhadas, e o período laborado, em papel timbrado com carimbo do CNPJ, e firma reconhecida.
10. Lista nominal dos integrantes do corpo técnico;
11. Comprovante de vínculo dos integrantes do corpo técnico com a instituição (contrato, carteira de trabalho ou outro);
12. Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço dos integrantes do corpo técnico;
13. Currículo, Comprovantes de inscrição e regularidade no respectivo conselho profissional de saúde, Cópia dos diplomas de formação dos integrantes do corpo técnico, bem como cópia de ao menos 1 (um) dos seguintes documentos: Carteira de trabalho e previdência social com os devidos registros; Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços; Atestado de capacidade técnica pessoa física; Declaração de empregador em que conste os requisitos para a função exercida, o registro das atividades desempenhadas, e o período laborado, em papel timbrado com carimbo do CNPJ, e firma reconhecida.
14. Cópia dos Atestados de Capacidade Técnica, Contratos de Gestão, ou ajustes equivalentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 214/2022 - SES.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 376694

EXTRATO DA PORTARIA Nº 665/2023-SES - Revogação da Portaria Nº 67/2021-SES, que designou MATEUS VASCONCELLOS OLIVEIRA como Gestor do Contrato nº 175/2017-SES/GO, e Designação de novo Gestor do Contrato. Processo nº: 201700010001527. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para atender as unidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO. Contratada: Qualymulti Serviços EIRELI. Gestor: EDUARDO BARILLI DE ARRUDA, CPF: 091.395.908-10. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Vigência: A partir da data de assinatura. Data de assinatura: 25/04/2023. Signatário: Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 376718

PORTARIA Nº 393 - Retificação, de 25 de abril de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 393, publicada na edição 24.027, de 25 de abril de 2023, pág. 38, do Diário Oficial do Estado de Goiás. Art. 2º - Onde se lê: " Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jussara - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202200010003166", leia-se: " Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jussara - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202300010003166". Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 376747

PORTARIA Nº 634 - Retificação, de 25 de abril de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 634, publicada na edição 24.027, de 25 de abril de 2023, pág. 39, do Diário Oficial d